



Para: SEFIR
De: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
Memorando: 50/2025.
Assunto: Ordem cronológica de pagamento.

Prezada Senhora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº11522/2024 firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços essenciais para realização das competições esportivas municipais de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. Prezamos pela continuidade da utilização dos serviços prestados pela referida empresa tendo em vista à alta qualidade grande aceitação por parte das equipes participantes que constantemente relatam a importância do prosseguimento da execução por parte do SESC.

Fomentar a prática esportiva é uma obrigação do poder público e possui vários benefícios como promover a integração e desenvolver habilidades sociais, aumentar as habilidades cognitivas, aumentar a motivação e disciplina dos participantes além de reduzir o risco de doenças. Nos Jovens, o impacto do fomento das práticas e competições esportivas é ainda mais, promovendo a formação de líderes competitivos e cidadãos de bem, afastando os jovens das drogas e da violência.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 11522/2024 - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO (03575238000133) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Bagé, 16 de fevereiro de 2025.

Silvio Nunes Machado

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

Silvio Nunes Machado
Secretário de Juventude
Esporte e Lazer
Mat. 15.340